

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2023 2ª CHAMADA
COMPRAS/AQUISIÇÕES
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO Nº CHP-PRC 3249/2023**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DESUMIDIFICADORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A SEGUIR:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Und	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, cor branca, com potência de 18.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micropartículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	09



ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Und	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT PISO TETO, cor branca, com potência de 30.000BTU/H , monofásico 220V/60Hz, controle remoto, ciclo frio, serpentina em cobre, gás refrigerante R410-a, distância mínima entre compressor/evaporador de 5 metros, filtro interno para micro partículas, classificação energética A ou B, aletas direcionais, com baixo nível de ruído, incluindo serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	14
03	Und	DESUMIDIFICADOR DE AR, CAPACIDADE: 1000m3 (MÍNIMA), ALIMENTAÇÃO: 220V/60Hz, CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 1/2 Hp (MÍNIMA), POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR: 365W (MÍNIMA), DESUMIDIFICAÇÃO: 30L/Dia 30°C 80% RH (MÍNIMA), ELEMENTO RESFRIAMENTO: COMPRESSOR, FILTRO: PVC, RUÍDO 54db(MÁXIMO), CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: >= 6 LITROS, TEMPERATURA IDEAL DE TRABALHO: 17°C A 35°C, DEFROST: SIM, UMIDOSTATO: SIM	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de aparelhos de ar condicionado tem como objetivo a climatização das salas de trabalho propiciando conforto térmico para os colaboradores, a fim de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade, economia.

2.2. A aquisição dos desumidificadores faz-se necessário para controle da umidade relativa do ar em alguns ambientes (Refeitório/Auditório), uma vez que é alta a taxa



de unidade registrada na região metropolitana de João Pessoa, chegando a 85%¹ e agravando-se nos períodos de chuvas contribuindo para a proliferação de fungos e bactéria. Diante do exposto torna-se imprescindível a compra e entrega dos equipamentos o mais rápido possível para evitar maiores consequências.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se o licitante a participação de quantos itens forem de seu interesse;

3.3. Em cumprimento ao disposto no art. 47 da lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte no que concerne aos itens de contratação deste termo, cujos valores, sejam iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual no 24.649/2003 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada no endereço: **Setor de Almoxarifado, Av. Hilton Souto Maior, 3029, CEP: 50055-000, Mangabeira I, João Pessoa/PB. Telefone: (83) 3213 – 9191;**

¹ **Clima e condições meteorológicas médias em João Pessoa no ano todo.** Disponível em: <https://pt.weatherspark.com/y/31438/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Jo%C3%A3o-Pessoa-Brasil-durante-o-ano>. Consulta em: 31 de maio de 2023.



5.2. Deverá ser entregue no horário das 08:00 as 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com a Comissão Permanente de Recebimento da CEHAP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade CONTRATANTE, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido a CEHAP, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

5.9. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico



encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei N° 9.697 / 2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivos;

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

7.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, descritas neste Termo de Referência.

7.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e/ou serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer à consecução do objeto conveniado;

7.11. Permitir o livre acesso de servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

7.12. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços de instalação, incluindo licença de programas



especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.13. A execução do serviço de instalação contempla mão de obra adequada, tubulação frigorífica de no mínimo 5 (cinco) metros e no máximo conforme descrições dos códigos (conforme a necessidade) entre evaporador e condensador, além da conexão elétrica do equipamento até o ponto elétrico destinado para o aparelho de até 5 (cinco) metros, com acabamento adequado (civil, elétrico e frigorífico). Além dos demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 173 do RILCC (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios) da CEHAP, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei N° 13.303/2016;



8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

9.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.



10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 05 (cinco) anos, conforme art. 141 do RILCC da CEHAP, contudo, deve obedecer a razoável compatibilidade com a conclusão do objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei 13.303/2016 e no RILCC da CEHAP:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

IX - As intimações dos contratados serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins recursivos e para manifestação em processo de apuração da prática de descumprimento contratual por licitante ou contratado e a aplicação de penalidades no âmbito da Instituição;

X – Os contratados deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço;

§1º A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do valor homologado;

§2º As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da CONTRATANTE, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§3º Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas;

§4º O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **CEHAP** enquanto não quitar as multas devidas;

§5º As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas;

§6º O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697 / 2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 09.111.61810001-01
Av. Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I
João Pessoa - PB - CEP 58.055-000
83 3213.9191 - cehap.pb.gov.br
presidencia@cehap.pb.gov.br

Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, s/n
Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58013-901
83 3216.8015 - paraiba.pb.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega das mercadorias será de **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023

Gilmar Vieira Ferreira
Gerente Administrativo

Aprovo, 25 de Outubro de 2023

Emilia Correia Lima
Diretora Presidente

CNPJ: 09.111.61810001-01
Av. Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I
João Pessoa - PB - CEP 58.055-000
83 3213.9191 - cehap.pb.gov.br
presidencia@cehap.pb.gov.br

Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, s/n
Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58013-901
83 3216.8015 - paraiba.pb.gov.br



Assinado com senha por [CHP40012] [SENHA] GILMAR VIEIRA FERREIRA em 25/10/2023 - 11:48hs e [CHP40067] [SENHA] EMÍLIA CORREIA LIMA em 27/10/2023 - 13:41hs.
Documento Nº: 3814853.28752733-6095 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3814853.28752733-6095>



CHPPRC202303249V01